



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA – PARANÁ

QUARTA-FEIRA, 11 DE AGOSTO DE 2021

ANO: V

EDIÇÃO Nº: 5580 - 18 Pág(s)

www.novasantarosa.pr.gov.br



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

INSTRUÇÃO NORMATIVA 004/ 2021.

Dispõem sobre os procedimentos e períodos para realização das Matrículas e Rematrículas na Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2022.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Nova Santa Rosa, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO:

- a Constituição Federal/ 88, em especial, os artigos 205 a 214, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais nº 53/06 e nº 59/09, definindo a educação básica obrigatória dos 4(quatro) aos 17(dezessete) anos de idade;
- a Lei federal nº 9.394/96 – LDB e alterações posteriores, em especial, a Lei nº 12.796/13, que assegura a matrícula das crianças na educação básica a partir dos 4 (quatro) anos de idade;
- a Lei federal nº 13.005/14, que aprova o Plano Nacional de Educação e a Lei municipal nº 1.943/2017, que aprova o Plano Municipal de Educação de Nova Santa Rosa.
- a Lei Geral de Proteção de dados nº 13.709/2018 – LGPD.

RESOLVE:

I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º As diretrizes, os procedimentos e os períodos para matrícula e rematrícula dos educandos na Rede Municipal de Ensino serão estabelecidas nesta Instrução Normativa, para o ano letivo de 2022.

Art. 2º Na Rede Municipal de Ensino será assegurada a matrícula de todo e qualquer educando de sala regular (Educação Infantil e Ensino Fundamental),



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA – PARANÁ

QUARTA-FEIRA, 11 DE AGOSTO DE 2021

ANO: V

EDIÇÃO Nº: 5580 - 18 Pág(s)

www.novasantarosa.pr.gov.br



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

sendo reconhecida, considerada, respeitada e valorizada a diversidade humana, sendo vedadas quaisquer formas de discriminação.

Art. 3º Para o planejamento e a definição das vagas iniciais de matrícula serão observados os procedimentos estabelecidos para cada etapa/modalidade de ensino, com posterior inclusão no Sistema SERE, de todas as vagas definidas.

Art. 4º O atendimento à demanda será definido por endereço residencial para a Educação Infantil e Ensino Fundamental, considerando a geolocalização e a organização do transporte para alunos da zona rural.

Art. 5º Na hipótese de escolha de Unidade Educacional preferencial fora da área de GEO localização, os pais ou responsáveis legais deverão ter ciência expressa de que não farão jus ao Transporte Escolar Municipal Gratuito – TEG.

Art. 6º As matrículas na Rede Municipal de Ensino obedecerão ao cronograma específico para cada instituição de ensino e de acordo com a etapa/modalidade da Educação Básica, na conformidade do contido no **Anexo I**, parte integrante desta Instrução Normativa.

Art. 7º As rematrículas deverão ser efetivadas na data predeterminada no cronograma de cada instituição de ensino na perspectiva da garantia da continuidade de atendimento no **período** que o educando frequentou em 2021;

I - Os alunos com a primeira matrícula na instituição ou ausentes na data predeterminada, a oferta do turno será por ordem de chegada, conforme consta no **Anexo I** desta Instrução Normativa.

II - Em caso de necessidade de abertura de novas turmas, em decorrência de aumento exponencial da demanda, não haverá garantia da continuidade de atendimento no período que o educando frequentou em 2021.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA - PARANÁ

QUARTA-FEIRA, 11 DE AGOSTO DE 2021

ANO: V

EDIÇÃO Nº: 5580 - 18 Pág(s)

www.novasantarosa.pr.gov.br



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Art. 8º Na ocasião da rematrícula, deverão ser confirmados e mantidos atualizados todos os dados pessoais do aluno e seus responsáveis legais juntamente com cópia comprovante de endereço (COPEL ou CERPA) atualizados e declaração de vacina expedida pela Secretaria Municipal de Saúde de Nova Santa Rosa, para a formalização da matrícula para o ano de 2022, assinatura do responsável legal e atualização no Sistema SERE, a fim de assegurar a rematrícula do aluno.

Art. 9º Os casos de educandos atendidos por Transporte Escolar Gratuito – TEG da Zona Rural, deverão ser matriculados no turno de acordo com a linha fornecida pela Secretaria Municipal de Educação.

II – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

1- Educação Infantil Modalidade CRECHE (2100)

Art. 10º O atendimento na Educação Infantil modalidade Creche, a ser realizado nos Centros Municipais de Educação Infantil Asilda Röpke e Aprender, Brincar e Crescer, ocorrerá em agrupamentos formados de acordo com as datas de nascimento, seguindo o corte etário de 31 de março. A organização das turmas levando-se em consideração o corte etário tem como objetivo atender o que diz as Diretrizes Curriculares Nacionais e a Resolução nº 02/2018 - CNE/CEB.

Art. 11º As matrículas e rematrículas serão realizadas respeitando o atual cenário COVID-19, seguindo as normas da SESA e Secretaria Municipal de Saúde de Nova Santa Rosa, observando o espaço físico de cada sala e o número de crianças por turma.

Parágrafo Único: O não comparecimento na data predeterminada no anexo I, entende-se como desistência da vaga, sendo repassada imediatamente para a próxima criança conforme lista de interesse por vaga. Caso houver interesse o



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA - PARANÁ

QUARTA-FEIRA, 11 DE AGOSTO DE 2021

ANO: V

EDIÇÃO Nº: 5580 - 18 Pág(s)

www.novasantarosa.pr.gov.br



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

mesmo deverá procurar a Secretaria Municipal de Educação para recolocar o nome da criança na lista.

Art. 12º Na Educação Infantil modalidade Creche a matrícula será cancelada quando houver solicitação expressa do pai/mãe ou responsável legal, ou após 15 (quinze) dias de faltas consecutivas, sem justificativa, esgotadas e registradas todas as possibilidades de contato com a família.

2- Educação Infantil (4 e 5 anos) (2001)

Art. 13º O atendimento da Educação Infantil (4 e 5 anos) denominada como infantil IV e Infantil V, serão realizados nas Escolas Municipais Getúlio Vargas (sede) – Arnaldo Busato (Alto Santa Fé) – Willy Barth (Planalto d'Oeste) Santa Terezinha (Vila Cristal).

Art. 14º Para o ingresso no Infantil IV as crianças deverão ter a idade mínima de 4 (quatro) anos completos ou a completar até 31/03/2022, conforme disposto na Resolução CNE/CEB nº 1/10, ratificada na Resolução CNE/CEB nº 2/18.

3- Ensino Fundamental I (1º ano ao 5º ano) (4035)

Art. 15º O atendimento do Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano), serão realizados nas Escolas Municipais Getúlio Vargas (sede) – Arnaldo Busato (Alto Santa Fé) – Willy Barth (Planalto d'Oeste) Santa Terezinha (Vila Cristal).

Art. 16º Para o ingresso no Ensino Fundamental, as crianças deverão ter idade mínima de 6 (seis) anos completos ou a completar até 31/03/2022, conforme disposto na Resolução CNE/CEB nº 1/10, ratificada na Resolução CNE/CEB nº 2/18. O atendimento do Ensino Fundamental I é ofertado em todas as Escolas da Rede Municipal de Ensino, seguindo a geolocalização de cada estudante.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA - PARANÁ

QUARTA-FEIRA, 11 DE AGOSTO DE 2021

ANO: V

EDIÇÃO Nº: 5580 - 18 Pág(s)

www.novasantarosa.pr.gov.br



NOVA SANTA ROSA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

4 – Classe Especial (6402) – Educação Jovens e Adultos - EJA Fase I (5085)

Art. 17º O atendimento da Classe Especial e EJA Fase I, serão realizados na Escola Municipal Getúlio Vargas (sede).

Art. 18º Para o ingresso na Classe Especial o aluno novo deverá passar por uma avaliação Psicopedagógica (psicopedagoga e psicóloga) com encaminhamento para a mesma.

Art. 19º Na Educação de Jovens e Adultos - EJA Fase I, o aluno deverá ter idade mínima de 16 (dezesesseis) anos para a realização da matrícula e de acordo com a documentação apresentada. O planejamento de classes será definido de acordo com a quantidade de alunos matriculados, divididas de acordo com as Etapas de Alfabetização.

III –DA DOCUMENTAÇÃO PARA AS MATRÍCULAS E REMATRÍCULAS

Art. 20º Os documentos solicitados são obrigatórios para a efetivação da matrícula e rematrícula bem como mantê-los atualizados, as informações neles contidas serão protegidas conforme a Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709/2018 (LGPD) bem como os formulários preenchidos no Sistema Escolar de Registro Escolar do Paraná.

1- Educação Infantil Modalidade CRECHE:

Matrículas NOVAS (primeiro ingresso na Instituição de Ensino)

- * Cópia da Certidão de Nascimento,
- * Cópia Cartão do SUS
- * Cópia CPF da criança (CPF pode ser feito nas agências dos correios);
- * Cópia do RG da criança (caso tiver, não é obrigatório);



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA - PARANÁ

QUARTA-FEIRA, 11 DE AGOSTO DE 2021

ANO: V

EDIÇÃO Nº: 5580 - 18 Pág(s)

www.novasantarosa.pr.gov.br



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

* Cópia Comprovante de Endereço COPEL/CERPA do mês anterior ou atual da matrícula.

* Cópia do RG e CPF da mãe e /ou responsável legal;

* Cópia do RG e CPF do pai e /ou responsável legal;

*Declaração de Vacinação expedida pela Secretária Municipal de Saúde (original);

*Declaração de Trabalho;

*Autorização Uso de Imagem Municipal e Estadual (SERE)

*Autorização Programa Saúde na Escola PSE;

*Autorização Retirada do Menor na Instituição de Ensino

*Termo de Permanência na Instituição de Ensino

*Caso a criança tenha alguma deficiência, doença crônica, alergia ou necessidade alimentar especial, trazer laudo médico atestando o mesmo e indicando as recomendações necessárias;

***No ato da matrícula deverão ser entregue as cópias juntamente com as originais para conferência dos mesmos.

REMATRÍCULAS (alunos que já estão frequentando a instituição de ensino)

* Cópia Comprovante de Endereço COPEL/CERPA do mês anterior ou atual da matrícula.

*Declaração de Vacinação expedida pela Secretária Municipal de Saúde (original);

*Declaração de Trabalho Atualizada;

*Caso a criança tenha alguma deficiência, doença crônica, alergia ou necessidade alimentar especial, trazer laudo médico atestando o mesmo e indicando as recomendações necessárias;

2- Educação Infantil – Pré escola/ Ensino Fundamental I/Classe e EJA Fase I:

Matrículas NOVAS (primeiro ingresso na Instituição de Ensino)

* Cópia da Certidão de Nascimento,



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA - PARANÁ

QUARTA-FEIRA, 11 DE AGOSTO DE 2021

ANO: V

EDIÇÃO Nº: 5580 - 18 Pág(s)

www.novasantarosa.pr.gov.br



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

- * Cópia Cartão do SUS
- * Cópia CPF da criança (CPF pode ser feito nas agências dos correios);
- * Cópia do RG da criança (caso tiver, não é obrigatório);
- * Cópia Comprovante de Endereço COPEL/CERPA do mês anterior ou atual da matrícula.
- * Cópia do RG e CPF da mãe e /ou responsável legal;
- * Cópia do RG e CPF do pai e /ou responsável legal;
- * Declaração de Vacinação expedida pela Secretária Municipal de Saúde (original);
- * Autorização Uso de Imagem Municipal e Estadual SERE;
- * Autorização Programa Saúde na Escola (SERE);
- * Caso a criança tenha alguma deficiência, doença crônica, alergia ou necessidade alimentar especial, trazer laudo médico atestando o mesmo e indicando as recomendações necessárias;

***No ato da matrícula deverão ser entregue as cópias juntamente com as originais para conferência dos mesmos.

REMATRÍCULAS (alunos que já estão frequentando a instituição de ensino)

- * Cópia Comprovante de Endereço COPEL/CERPA do mês anterior ou atual da matrícula.
- * Declaração de Vacinação expedida pela Secretária Municipal de Saúde (original);
- * Caso a criança tenha alguma deficiência, doença crônica, alergia ou necessidade alimentar especial, trazer laudo médico atestando o mesmo e indicando as recomendações necessárias;

Nilza Silveira Gerling
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Port. 004/2017



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA - PARANÁ

QUARTA-FEIRA, 11 DE AGOSTO DE 2021

ANO: V

EDIÇÃO Nº: 5580 - 18 Pág(s)

www.novasantarosa.pr.gov.br



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ANEXO I

CRONOGRAMA MATRÍCULAS E REMATRÍCULAS ANO LETIVO 2022

Os Horários e datas devem ser seguidos para não ocasionar aglomeração na Instituição.

ESCOLA MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS - Sede	
Horário de Atendimento 8h às 11h – 13:45h às 16:30h	
TURMA	DIA DA MATRÍCULA
4º ANO e Classe Especial	04/10 e 05/10
5º ANO	07/10 e 08/10
3º ANO	13/10 – 14/10 e 15/10
2º ANO	25/10 e 26/10
1º ANO	27/10 – 28/10 e 29/10
INFANTIL V	03/11 – 04/11 e 05/11
INFANTIL IV – Matrículas Novas	09/11 – 10/11 e 11/11

* Lembrando que as matrículas novas para o Infantil IV são por ordem de chegada.

* As rematrículas não realizadas na data estipulada perde o direito ao turno e não a vaga.

ESCOLA MUNICIPAL ARNALDO BUSATO – ALTO SANTA FÉ	
Horário de Atendimento 8h às 11h – 13:45h às 16:30h	
TURMA	DIA DA MATRÍCULA
Matrículas Novas – Infantil IV	30/11/2021
Rematrículas Infantil V – 1º ano – 2º ano – 3º ano 4º ano e 5º ano	01/12/2021

ESCOLA MUNICIPAL SANTA TEREZINHA – VILA CRISTAL	
Horário de Atendimento 13:45h às 16:30h	
TURMA	DIA DA MATRÍCULA
Matrículas Novas – Infantil IV	30/11/2021
Rematrículas Infantil V – 1º ano – 2º ano – 3º ano 4º ano e 5º ano	01/12/2021



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA - PARANÁ

QUARTA-FEIRA, 11 DE AGOSTO DE 2021

ANO: V

EDIÇÃO Nº: 5580 - 18 Pág(s)

www.novasantarosa.pr.gov.br



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ESCOLA MUNICIPAL WILLY BARTH – PLANALTO DO OESTE

Horário de Atendimento 8h às 11h – 13:45h às 16:30h

TURMA	DIA DA MATRÍCULA
Matrículas Novas – Infantil IV	02/12/2021
Rematrículas Infantil V – 1º ano – 2º ano – 3º ano 4º ano e 5º ano	03/12/2021

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL APRENDER, BRINCAR E CRESCER ABC

Horário de Atendimento 8h às 11h – 13:45h às 16:30h

TURMA	DIA DA MATRÍCULA
Matrículas Novas Conforme Chamamento	06/12/2021
Rematrículas	07/12/2021

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ASILDA RÖPKE

Horário de Atendimento 8h às 11h – 13:45h às 16:30h

TURMA	DIA DA MATRÍCULA
Matrículas Novas Conforme chamamento	09/12/2021
Rematrículas	10/12/2021
Rematrículas	13/12/2021